



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



CONTRATO PMT N° 01.090/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PEES DE SERRA DE CARUARU

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada na Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, na cidade de Teixeira- PB – Prédio da Prefeitura Municipal de Teixeira.- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.009.924 SSP/PB e CPF nº . 424.265.614-91, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PEES DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, com sede na rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Bairro Nossa Senhora das S Dores, CEP: 55.002-340, CARUARU-PE, neste ato representado pelo Sr. EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, RG Nº 2397613 SSP/PE e CPF sob o nº 321.344.284-49, em conformidade com Instrumento de Procuração Pública, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024**, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação direta do Artista **RENAN CRUZ**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal do cantor/banda em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do “São João 2024” no dia 27 de junho de 2024, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A apresentação será realizada no dia 27 de junho de 2024, nas festividades do “São João 2024”, no Município de Teixeira em praça pública, na Praça Cassiano Rodrigues.

1.3. A apresentação terá uma duração de 01h:20min. (Uma hora e vinte minutos);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.O custo pela participação especial no evento, será de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

EDILANIO
TEIXEIRA DE
CARVALHO:3
2134428449

Assinado de forma
digital por EDILANIO
TEIXEIRA DE
CARVALHO:3213442
8449
Dados: 2024.04.03
11:28:43 -03'00'

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo “Serafim Pereira de Souza”
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação do Artista RENAN CRUZ, através de empenho ordinário.

O presente contrato ora firmado importa o valor global em **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

DILANIO
EIXEIRA DE
ARVALHO:3
134428449

Assinado de forma
digital por DILANIO
EIXEIRA DE
ARVALHO:321134428
449
Dados: 2024.04.03
11:28:15 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

FONTE RECURSO: LIVRES/ORDINARIO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.210 - Secretaria de Cultura

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1005 2085 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 001407 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Teixeira-PB, intitulado “São João 2024”, bem como, as imagens e sons da apresentação (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

8.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

8.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

8.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

8.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

8.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.8. A PMT não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

[illegible]

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

Assinado de forma digital por EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO:32134428449
Dados: 2024.04.03 11:26:51 -03'00'

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

8.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

9.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

9.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

9.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

9.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

9.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

9.8. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9.9. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e iluminação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de TEIXEIRA-Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado

WENCESLAU SOUZA MARQUES 42426561491
MARQUES 42426561491, C-IBR, C-ICF-Brasil
Assinado digitalmente por Wenceslau Souza Marques
CPF: 024.04.03.11-25-45-0390
2024.04.02 14:28:05 -0300

EDILANIO
TEIXEIRA DE
CARVALHO:
321344284
49

Assinado de
forma digital por
EDILANIO
TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134
428449
Dados:
2024.04.03
11:25:45 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

TEIXEIRA-PB, 01 de abril de 2024.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426561491
ou=AC Synguard Multisig
enabtranslatomiro@synguard.com.br
Compartilhado com os termos definidos, assinando
este documento
2024.04.02 14:28:17 -03'00'

WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO DE TEIXEIRA
CONTRATANTE

EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:321344284
49

Assinado de forma digital por
EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134428449
Dados: 2024.04.03 11:23:41
-03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E
TRIOS PEES DE SERRA DE CARUARU,
CNPJ 11.706.770/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: